



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E JOEL BRANDÃO

### Outorgantes

**Primeiro** – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**Segundo** – Joel Filipe Brandão da Silva com o nº de contribuinte 256 813 124, residente na rua Alberto Pimentel, 168L, 4780-386 Santo Tirso, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

### Pressupostos:

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento dos agentes e promotores culturais do município, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o concelho;

Considerando que o cinema tem ganho cada vez maior expressão no município enquanto território de excelência para gravações de diferentes produções cinematográficas, quer externas quer de jovens estudantes e profissionais da sétima arte naturais e residentes em Santo Tirso;

Considerando a importância para a promoção interna e externa do município de projetos artísticos na área do cinema;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando o percurso desenvolvido por Joel Filipe Brandão da Silva, enquanto realizador e produtor de cinema e a projeção do seu trabalho;

Entre o Município de Santo Tirso e Joel Filipe Brandão da Silva é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre o Município de Santo Tirso e Joel Filipe Brandão da Silva tendo em vista a concretização do projeto "Arquitetura de Uma Relação", longa-metragem de ficção a realizar integralmente no concelho de Santo Tirso ao longo de 2021.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Conceder ao Segundo outorgante uma participação financeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio à execução do projeto "Arquitetura de Uma Relação";
- b) Apoiar em termos logísticos a produção do filme.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1- O Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Produção e realização do filme no concelho de Santo Tirso até ao final de 2021.
- b) Menção do apoio do município com a inserção do logotipo da CMST nos créditos finais do filme;
- c) Inserção de logotipo e menção à CMST em todos os materiais



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

promocionais do filme;

- d) Agilizar a exibição pública do filme em Santo Tirso em data a combinar entre ambas as partes;
- e) Ceder ao município cópia do filme para efeitos de arquivo;
- f) Cedência de imagens para promoção do filme nos meios de comunicação do município.

2- Tendo em conta a atual situação de pandemia, o segundo outorgante é, ainda, responsável por acautelar o cumprimento das regras definidas em legislação própria, bem como outras regras que venham a ser definidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente as regras de higienização, ocupação e distanciamento físico.

3- As atividades referidas no n.º 1 da presente cláusula que não possam ser realizadas, em resultado de medidas de caráter excepcional de combate à Covid-19 que venham a ser tomadas, quer pelas entidades governativas quer pela Direção-Geral da Saúde, serão reagendadas em data acordar entre ambas as partes outorgantes.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Pagamento)**

Para a concretização deste projeto o Segundo Outorgante terá de suportar despesas de pré-produção e rodagem, pelo que o Primeiro Outorgante efetuará o pagamento da quantia referida na alínea a) da Cláusula Segunda, aquando da assinatura do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Alteração)**

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revogação)**

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento)**

1- O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o protocolo e de reaver a totalidade das quantias pagas. Designadamente, considera-se incumprimento definitivo a falta de cedência ao município de cópia do filme "Arquitetura de uma Relação", nas condições adequadas, após a conclusão do mesmo, que acontecerá até ao final de 2022.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Casos Omissos)**

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por acordo escrito, entre as partes outorgantes.

### **Cláusula Nona**

#### **(Gestor do Protocolo)**

Para acompanhamento da execução deste protocolo fica designado o Chefe do Serviço de Programação Cultural, José Manuel Alves Carvalho

### **Cláusula Décima**

#### **(Foro Competente)**

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

presente protocolo.

### Cláusula Décima Primeira

#### (Prazo de Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula terceira.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento n.º 1286, de 20 julho de 2021.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o n.º 1379, de 22 de julho de 2021.

O primeiro outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 18 de junho de 2021, válida por 4 meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 18 de junho de 2021, válida por 03 meses.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 29 de julho último (item 06 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 03 de agosto de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante